REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE RENDIMENTO ACADÊMICO – *#VEMDEFESP* - 2021.2

I - OBJETO

O Programa de Bolsas de Rendimento Acadêmico *#VEMDEFESP* - 2021.2 consiste na concessão de bolsas de rendimento acadêmico no percentual correspondente ao desconto de 71,52% do valor da mensalidade que é de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago pelo aluno de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), no curso de Bacharelado em Direito da FESP, para o semestre letivo de 2021.2, com as vagas destinadas para ingressantes no 1º (primeiro) período do Curso, com nota oriunda do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e vestibulandos, desde que cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.

II - REQUISITOS E CONDIÇÕES

Com base neste Regulamento, a FESP concederá 100 (cem) vagas, destinadas para o ingresso ingressantes com nota oriunda do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e vestibulandos.

Constituem requisitos obrigatórios para aderir ao Programa:

1 – Ingressar na FESP no semestre 2021.2 e inscrever-se no Programa até o dia **26/07/2021.**
2 – Comprovar nota mínima ENEM 550 pontos.

O Programa *#VEMDEFESP* está condicionado ao cumprimento de todas as regras previstas neste Regulamento.

III - PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E MATRICULA

O candidato que apresentar em sua documentação comprovante com resultado do ENEM com nota mínima ENEM 550 pontos, estará apto a realizar a matrícula com a concessão da Bolsa de Estudo que trata este regulamento.

As vagas serão destinadas aos interessados que cumprirem a nota ENEM por ordem cronológica de apresentação da documentação na secretaria e realização do pagamento do valor correspondente.

Só será considerada concretizada a matrícula após o pagamento do valor correspondente;

A Instituição não realizará reserva ou bloqueio de vagas a partir da entrega da documentação.

IV - RENOVAÇÃO DA BOLSA

Ao final do semestre 2021.2 o bolsista deverá obter o CRE mínimo igual ou superior a 7,0 (sete) para que a bolsa seja renovada, caso contrário perderá o desconto ofertado.

A concessão de bolsas de desconto serão renovadas semestralmente, sempre observando o cumprido do dado informado anteriormente e terão os percentuais de desconto no decorrer de todo o curso, conforme tabela abaixo, levando em consideração o valor da prestação atual de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), bem como sua possivel majoração nos anos seguintes de acordo com o indice inflacionário - IPCA. As presentes regras deste Regulamento e os valores finaceiros abaixo, estão sujeitos a modificações caso haja alterações nas legislações pertinenes e/ou na conjuntura econômica.

Ano	Prestação Atual	Percentual de Desconto	Mensalidade
2021	1.050,00	71,52	299,00
2022	1.050,00	60,00	420,00
2023	1.050,00	50,00	525,00
2024	1.050,00	40,00	630,00
2025	1.050,00	40,00	630,00
2026	1.050,00	40,00	630,00

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento do Regulamento, a FESP Faculdades poderá oferecer o desconto de 40% em todo o curso, conforme é praticado atualmente.

As condições deste Regulamento somente serão mantidas desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência).

A bolsa será cancelada em caso de aplicação de qualquer penalidade administrativa por violação do conforme Regimento Geral da Instituição.

O não cumprimento das condições previstas neste Regulamento implicará no automático cancelamento do benefício.

A constatação, a qualquer tempo, de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento do incentivo e sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente ao desconto das mensalidades usufruído.

A adesão ao Programa não exime o aluno do pagamento da respectiva mensalidade no valor restante. as quais deverão ser pagas dentro dos prazos normais de vencimento, sob pena de medida de cobrança administrativa e/ou judicial para parcelas inadimplidas.

Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FESP.

Cabedelo, 01 de julho de 2021.

Luiz Henrique dos Santos Barbosa
Mantenedor e Diretor Presidente